



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 52/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011801/2023-24

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Serras do Oeste Ltda	CPF/CNPJ: 28.917.748/0013-06	
Endereço: Fazenda Sá Tinoco, S/N – Rodovia MG 423 – KM 18	Bairro: Centro	
Município: Conceição do Pará	UF: MG	CEP: 35668-000
Telefone: 031 98202-9152	E-mail: meioambiente@jaguarmining.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Casquinho	Área Total (ha): 3,2382
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.557	Município/UF: Conceição do Pará/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3117603-EF7B.4C16.30D6.439B.B0C5.3C98.5D72.1639	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
XXXXXXXXXXXX	XX	un		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13 de abril de 2023

Data da vistoria: sem vistoria considerando Decreto 47.749/19

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 08/05/2023

2.OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

Corte de árvores isoladas em pastagem.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: croqui 64385559

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Processo de autorização do tipo Simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º) pode ser aplicado a solicitação de corte de árvores isoladas dentro dos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual 47.749/19.

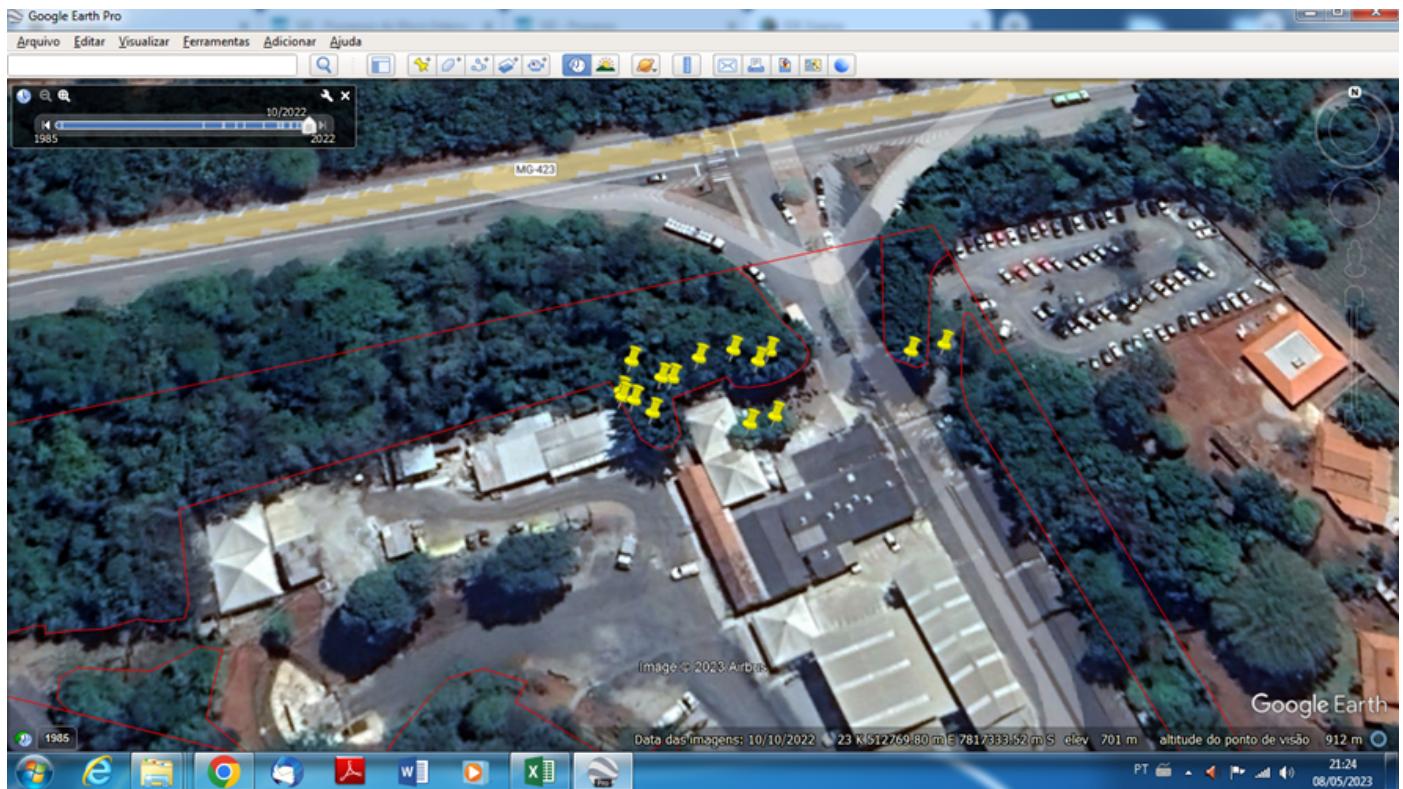
Conforme Decreto Estadual 47.749/19:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

Conforme imagens de satélite, verificamos que quase todas as árvores solicitadas para corte estão em fragmento florestal com área superior a 0,2 hectare.

Considerando a definição de árvore isoladas estabelecido no Decreto 47.749/19, corte de árvores em fragmentos que sugerem copas superpostas ou contíguas em área superior a 0,2 hectare, não podem ser solicitados por procedimento este procedimento.

Abaixo imagem da área:



A área solicitada de 1,532 hectare citada no requerimento também é desproporcional a área realmente ocupada pelas árvores.

O recibo do CAR também está com informações em desconformidade com a Lei 20.922/13 por citar zero hectare como reserva legal, sendo que existe vegetação nativa no imóvel para constituição da reserva legal.

Diante do exposto e considerando o conceito de árvores isoladas estabelecido pelo Decreto 47.749/19 sugiro o indeferimento do requerimento.

Taxa de Expediente: R\$634,65

Taxa florestal: R\$490,10

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,532 ha, localizada na propriedade Fazenda Casquilho, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$341,38

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(_) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(_) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(_) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 09/05/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65534146** e o código CRC **346D4650**.